

JUSTIFICATIVA
PL 0151/2013

O Município de São Paulo possui mais de 55.000 (cinquenta e cinco mil) elevadores, sendo cerca de 20.000 (vinte mil) irregulares, de acordo com normas de segurança e manutenção.

Os dados são do Departamento de Controle de Uso de Imóveis (Contru) a quem incumbe a fiscalização.

Quando a irregularidade diz respeito à manutenção, as condições deficitárias de uso agravam-se ainda mais em situações críticas como incêndio.

Segundo o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, há inúmeros registros de fatalidades em incêndios relacionados ao uso do equipamento durante incêndios, na tentativa dos usuários saírem dos edifícios.

Com efeito, a orientação de se evitar o uso nessas situações é de conhecimento notório, mas não costuma ser seguidas quando elas ocorrem.

Portanto, o intuito desta Lei é fazer com que o usuário a visualize sempre que for embarcar no elevador, memorizando-a pela repetição, e interiorizando o comando para que, mesmo sob a pressão e estresse do momento, esteja sempre em mente.

Dessa forma, tratando-se de norma que visa a segurança dos usuários desse tipo de equipamento, presente em toda construção de São Paulo com mais de três andares e menos de 70 (setenta) anos de idade, a presente iniciativa é da mais alta importância e voltada para o interesse público do cidadão paulistano.

Ressalta-se que não há custo significativo, uma vez que esse tipo de aviso é de valor singelo frente aos de manutenção do equipamento.

Diante de todo o exposto, conclamo os nobres Pares a votar favoravelmente à matéria.